



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**

## **Ação Trabalhista - Rito Ordinário** **0010703-81.2016.5.18.0008**

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 26/04/2016

**Valor da causa:** R\$ 80.000,00

**Partes:**

**AUTOR:** JOAO AMANCO DA SILVA

**ADVOGADO:** HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

**RÉU:** M CUTRIM CONSTRUCOES E INFRAESTRUTURA LTDA - ME

**RÉU:** AMANDA SOUZA DO VALE

**RÉU:** ANNA CAROLINA DO VALE ARAUJO

**RÉU:** CLOVIS SETUBAL DE SOUSA JUNIOR

**RÉU:** VALMIR PEREIRA DO VALE

**RÉU:** HELIANA DIAS CANCADO DO VALE

**TERCEIRO INTERESSADO:** COMPANHIA BRASILEIRA DE LIQUIDACAO E CUSTODIA

**TERCEIRO INTERESSADO:** FEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS  
PRIVADOS, DE CAPITALIZACAO E DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR ABERTA -  
FENASEG

**TERCEIRO INTERESSADO:** 9a Vara Cível da comarca de Goiânia-GO

**TERCEIRO INTERESSADO:** TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18 REGIAO

**TERCEIRO INTERESSADO:** REGISTRO DE IMOVEIS DA 1 CIRCUNSCRICAO DE GOIANIA  
/ GO

**TERCEIRO INTERESSADO:** ALGLECIO BUENO DA SILVA

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO - GOIÁS**  
**8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - GO**  
Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, Goiânia-GO CEP 74215-901 Fone: (62) 3222-5000

**EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO**

PROCESSO: 0010703-81.2016.5.18.0008  
EXEQUENTE: JOAO AMANCO DA SILVA  
EXECUTADO : M CUTRIM CONSTRUCOES E INFRAESTRUTURA LTDA - ME E OUTROS (5)

**DATA DA PRAÇA (1º LEILÃO): 27/05/2025, a partir das 10:00 h;**  
**DATA DO LEILÃO (2º LEILÃO): 27/05/2025, a partir das 11:00 h.**

---

O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz titular da 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, de que fica designado nas datas e horários acima indicadas, para realização do 1º Leilão e 2º LEILÃO, pelo leiloeiro Sr. ALGLÉCIO BUENO SILVA, inscrito na Juceg sob o nº 052, que serão realizados no **EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO ELETRÔNICO pelo site [www.buenoleiloes.com.br](http://www.buenoleiloes.com.br)**, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (s) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, faz parte do presente edital de leilão o auto de penhora e avaliação de ID 6d702e9 nos autos digitais, conforme descrito abaixo:

**Bem (ns):** “01 (um) apartamento de número 501, do Edifício Saint Peter, contendo sala de estar/jantar, varanda, 2 quartos, banho social, copa/cozinha, área de serviço e banho de empregada, com área total de 113,15m2, sendo 78,60 de área privativa total (66,10m2 do apartamento; 12,50m2 do box de garagem) e 34,55 m2 de área comum, do lote de nº 14/15/16/17, da Qd. R-25, sito a Rua R-17, esquina com Rua R-15, no Setor Oeste, nesta capital, Registrado do CRI da 1ª circunscrição sob nº 87.687. Avaliado por R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).” Obs.: Penhora realizada sob os direitos aquisitivos derivados da alienação fiduciária. O saldo fiduciário devedor, conforme certificado na peça de ID 8f75d90 é de R\$ 31.247,00 o qual terá preferência sobre o produto da arrematação.

\*Constam os seguintes registros na matrícula do imóvel: Registro de alienação fiduciária junto ao Banco Itaú S/A; Arrolamento de bem junto a DFR/GOI/Sefis da Receita Federal em Goiânia/GO(R10); Penhora processo: 304399-68.210.8.09.0051 de origem da 7ª Vara

Cível da Comarca de Goiânia/GO (R11); Ordens de indisponibilidade de bens registras na matrícula do imóvel sob os números: Av. 14; Av.15; Av.16; Av.17; Av.18; Av.19; Av.20.

**Imóvel assim descrito na certidão de matrícula:**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS DA  
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes  
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

**50592**

**Cartório do Registro de Imóveis da 1.ª Zona**

50.592	01	Livro <b>2</b> - Registro Geral -	Oficial
Matricula	Ficha	Goiânia, 17 de março de 1.983	
<p><b>Imóvel:</b> Um apartamento de nº 202, do Edifício Spartakus, contendo: 01 sala, de estar, 02 dormitórios, 01 banheiro, circulação, 01 cozinha, área de serviço, com a área total de 83,234m<sup>2</sup>; sendo: 57,915m<sup>2</sup> de área útil; e 25,319 de área comum, correspondendo-lhe a fração ideal de 20.461m<sup>2</sup> ou 0,0395% da área do lote nº 03, da quadra R-27, à Rua R-16, no Setor Oeste, nesta Capital, com a área de 518,00 m<sup>2</sup>. <b>PROPRIETÁRIA:</b> _____</p> <p><b>TÍTULO AQUISITIVO:</b> R3 da matrícula 37.447, neste cartório. Dou fé. O sub.oficial (Igor França Guedes).</p>			

**ATENÇÃO:** Em se tratando de bem imóvel, é parte integrante do presente Edital de Leilão o inteiro teor da(s) certidão(ões) de matrícula(s) do(s) imóvel(is), incluindo todos os seus registros, gravames, suas divisas, confrontações e a respectiva cadeia dominial. O interessado deverá examinar previamente os referidos registros, ficando ciente do seu inteiro teor para todos os fins de direito, e ao participar do Leilão, não poderá alegar desconhecimento dos registros constantes na(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is).

Não sendo alcançado valor igual ou superior ao da avaliação no primeiro leilão, será realizado o segundo leilão, podendo ser arrematado o bem em questão a quem maior lance

oferecer, desde que igual ou superior a 50% sobre a avaliação, nos termos do Art. 891 do CPC, independentemente de nova publicação ou intimação.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativo o 1º Leilão, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado o 2º LEILÃO, na modalidade eletrônica para o dia e horário acima indicados, independentemente de nova publicação ou intimação.

O pagamento deverá ser realizado em até 24 horas, via depósito judicial, pelo arrematante (ART. 892, do CPC/15), salvo se ele for o exequente, hipótese em que deverá cumprir as determinações do §1º do art. 892, CPC/15.

O recebimento de lance para pagamento à vista ou de proposta de parcelamento (Art. 895 do CPC) ficarão disponíveis a partir da publicação do Edital de Leilão no site do Leiloeiro.

Eventual parcelamento, na forma do Artigo 895 do CPC, deverá ser observado que o valor mínimo para 1º Leilão será igual ou superior ao da Avaliação e para o 2º Leilão será aceito proposta que não seja vil, respeitando o mesmo valor mínimo definido para o lance à vista, sendo que o valor da entrada deverá ser de no mínimo 25% do valor ofertado e o restante, 75%, dividido em até 30 parcelas mensais se bens imóveis ou dividido em até 06 parcelas mensais se bens móveis, garantido por *caução idônea*, nos termos do art. 895 do CPC.

Para proposta de parcelamento, na forma do Art. 895 do CPC, o interessado deverá observar que em sem tratando de LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE (ELETRÔNICO), a proposta precisará OBRIGATORIAMENTE ser apresentada diretamente no site do Leiloeiro, conforme normativa do Art. 22 da Resolução 236 do CNJ, sendo necessário para tanto que o licitante esteja devidamente cadastrado, habilitado e logado no sistema, devendo informar o valor da entrada, quantidade parcelas e o índice de correção monetária (§ 1º e § 2º do Art. 895/CPC), ressaltando que só será considerada uma única proposta de parcelamento por licitante, e que, no entanto, poderá, se quiser, majorá-la até a finalização do respectivo leilão, desde que não haja lance à vista.

Observando que o sistema só aceitará lances para pagamento à vista ou proposta de parcelamento (Art. 895 CPC) que considere o valor mínimo aceito em cada Leilão e/ou que supere o último valor já ofertado.

**Registrando o recebimento de lance à vista o sistema de Leilão Eletrônico encerrará automaticamente o recebimento de proposta de parcelamento, pois o lance para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado, na forma do art. 895, §7º, CPC, no qual será dado continuidade ao Leilão somente para lance à vista.**

O lance para pagamento à vista não poderá ser convertido em proposta parcelada. Não havendo lance à vista será considerado vencedor aquele ofertou proposta de parcelamento com o maior valor.

Caberá ao interessado que ofertar proposta para pagamento parcelando acompanhar no site [www.buenoleiloes.com.br](http://www.buenoleiloes.com.br) a ocorrência ou não de lances à vista no respectivo leilão, bem como, se julgar de seu interesse, participar do leilão, caso haja lance à vista, ofertando lances nas mesmas condições.

As questões referentes ao preço da arrematação (art. 891, NCPC) e condições de pagamento (art. 895, do CPC) estarão sujeitas apreciação do Juízo.

O 1º e 2º leilão serão realizados por meio do site [www.buenoleiloes.com.br](http://www.buenoleiloes.com.br), sendo que para realização de lances on-line, o eventual interessado deverá proceder o cadastramento com antecedência mínima de 48h, aceitando os termos e regras do referido site. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese dos Artigos 876, 892 e do Art. 895, ambos do CPC.

Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência na arrematação, este deverá ser exercido em igualdade de condições com eventuais outros interessados/licitantes, devendo o titular do direito providenciar seu cadastro no site do Leiloeiro com antecedência mínima de 48 horas da data do Leilão, devendo acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento), no momento da realização do Leilão, bastando igualar o valor do lance já ofertado no sistema eletrônico, desde que antes da finalização do Leilão.

Fica autorizado o Leiloeiro, bem como qualquer funcionário do Leiloeiro, devidamente identificado, a efetuar visitas aos locais de guarda dos bens submetidos à hasta pública,

mesmo que depositado (a) em mãos do executado (a), podendo fotografar e vistoriar os bens, podendo utilizar-se de reforço policial, se necessário.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo (a) adquirente/arrematante, em caso de adjudicação, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportado pelo (a) Exequente; havendo remição, transação ou formalização de acordo, o (a) Executado (a) pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou acordo se verificar em até 10 dias antes da realização do leilão.

Cientes os interessados, nos termos do art. Art. 110 da Consolidação Dos Provimentos Da Corregedoria-Geral Da Justiça Do Trabalho, sobre a isenção do arrematante/alienante em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, através de leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa, e que ficarão subrogados no bem arrematado os débitos de natureza não tributária que constarem expressamente do edital, conforme normativa do art. 130, parágrafo único, do CTN e do art. 908 do CPC.

Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo adjudicação ou remissão, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor até o limite previsto no art. 789-A da CLT.

O LEILÃO só será suspenso em caso de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, nos termos do Art. 228 do PGC/TRT-18, inclusive contribuições previdenciárias, leiloeiro ou por determinação deste Juízo.

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, constituindo ônus do interessado verificar suas condições ( de uso, documental e localização) antes das datas designadas para a alienação judicial (Art. 18, resolução nº 236 CNJ).

Cientes que é de responsabilidade do arrematante proceder a verificação documental do bem, de gravames, de penhoras e de possíveis débitos existentes não mencionados no edital, informando ao Juízo, caso tenha, no prazo de 10 (dez) dias após arrematação, requerendo o que entender de direito, na forma do art. 903, § 5o, I , do CPC.

A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente (salvo se o lance vencedor for efetuado via on-line, situação em que a certidão será assinada apenas pelo leiloeiro), valerá como auto de arrematação ou adjudicação.

**A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável tão logo assinado o auto de arrematação pelo Juiz ou por despacho homologatório da arrematação nos autos, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil.**

Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados ao leiloeiro até 24h após o encerramento do leilão.

Cientes que em se tratando de arrematação parcelada na forma do Artigo 895 do CPC, a emissão das guias para depósito judicial para pagamento das parcelas mensais é de responsabilidade do arrematante.

**Edital publicado no site do leiloeiro [www.buenoleiloes.com.br](http://www.buenoleiloes.com.br) na forma do artigo 887, § 2º, do CPC.**

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. E para que chegue ao conhecimento do(a) reclamado(a), MAICON LUCAS BATISTA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO.

